




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

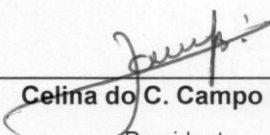
Data de assinatura do Contrato: 31/03/2017 Vigência: 01/04/2017 à 30/09/2017 Valor: R\$ 98.359,08  
Instrumento de parceria: Termo de Colaboração N° 6258/2017  
Aditamento: 01/2017 29/09/2017 Vigência: 01/10/2017 à 31/03/2018 Valor: R\$ 98.359,08  
Órgão da ADM Pública Responsável: Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso  
Nome da Organização: Instituto Pró+Vida São Sebastião CPNJ: 49.263.528/0003-04  
Descrição do objeto da parceria: Atendimento ao Idoso em Centro de Convivência  
Valor Total da Parceria: R\$ 196.718,16

Valores Liberados 2018	
Mês do Repasse	Valor
fev/18	R\$ 16.393,18

Dados a serem informados		
Integrante - Equipe	Função	Remuneração
Cibele Esteves Gonzalez	Professora de Dança	R\$ 183,89
Creusa Fernandes de Barros	Monitora de Pintura	R\$ 206,66
Janete do Carmo C. Ferreira	Professora de Educação Física	R\$ 1.980,75
José Luiz Pinhal	Educador Musical	R\$ 1.831,76
Maria Bernardete Barbosa de Camargo	Assistente Social	R\$ 3.311,04
Maria Luiza de Almeida Oliveira	Monitora	R\$ 1.108,38
Tereza Constantino Monteiro	Monitor Artesão	R\$ 400,10
Vitória de Jesus Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.501,95
Viviane Dias Vieira de Oliveira	Coordenadora	R\$ 1.133,00

Situação da Prestação de Contas:	Regular
Data prevista para apresentação:	10/03/2018
Data que foi apresentada:	09/03/2018
Prazo para análise	20/03/2018
Resultado conclusivo:	Regular

  
\_\_\_\_\_  
**Leonardo de Macedo**  
Secretário dos Direitos da Pessoa com  
Deficiência e do Idoso

  
\_\_\_\_\_  
**Celina do C. Campo Bassi**  
Presidente

As prestações de Contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

**Regular** - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

**Regular com Ressalva** - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**Irregular**- quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.